



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 49 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 16 DE MAIO DE 2019

“Majora a Unidade Padrão de Vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Padrão de Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul fica majorada a partir do dia 1º do mês de janeiro de 2019, no valor de R\$ 36,33 (trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - Os Anexos II e IV da Lei Complementar nº 099, de 27 de fevereiro de 2018 passam a vigorar na forma desta Lei.

Art. 3º - A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data retroativa a 1º de janeiro de 2019.

Bandeira do Sul, 16 de maio de 2019.

EDMILSON ALVES FRANCO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 16 DE MAIO DE 2019

“Majora a Unidade Padrão de vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos do SAELP (Serviço de Água, Esgoto e Limpeza Pública) e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Padrão de Vencimentos dos Servidores do SAELP – Serviços de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul fica majorada a partir de 1º de janeiro de 2019, no valor de R\$ 36,33 (trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - Os Anexos I e III da Lei Complementar nº 101, de 27 de fevereiro de 2018, passam a vigorar na forma desta Lei.

Art. 3º - A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data retroativa a 1º de janeiro de 2019.

Bandeira do Sul, 16 de maio de 2019.

EDMILSON ALVES FRANCO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 16 DE MAIO DE 2019

“Majora a Unidade Padrão de Vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos do Magistério da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Padrão de Vencimentos dos Servidores do Magistério da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul fica majorada a partir de 1º do mês de janeiro de 2019, no valor de R\$ 47,40 (quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 100 de 27 de fevereiro de 2018, passam a vigorar na forma desta Lei.

Art. 3º - A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data retroativa a 1º de janeiro de 2019.

Bandeira do Sul, 16 de maio de 2019.

EDMILSON ALVES FRANCO

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link-Diário-Oficial).





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO Nº 49 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital nº 022/2019, Pregão Presencial nº 012/2019, que tem por finalidade o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal, através do maior desconto percentual sobre o Preço Fábrica (PF) da tabela CMED/ANVISA. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 28/05/2019, às 12h30m. Reunião Inaugural: 28/05/2019, às 13h00m. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br

EDMILSON ALVES FRANCO

Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS

Pregoeira Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 017/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 DISPENSA Nº 002/2019

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.**LOCADOR:** Egnaldo Peregrino.**OBJETO:** Locação de um imóvel sito nesta cidade, à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 54, Bairro Centro, para serviços exclusivamente inerentes às atividades da Agência Bancária do SICCOB AGROCREDI – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste de Minas Gerais e Noroeste de São Paulo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.873.828/0001-02.**VALOR:** Aluguel mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Valor total da locação: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.0004.0122.0002.0001.0007-33903600 – ficha 10.**VIGÊNCIA:** A partir da data da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2019.**DATA DE ASSINATURA:** 14 de maio de 2019.**EDMILSON ALVES FRANCO**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial>.

